



**Empresa Brasil  
de Comunicação**



**Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa EBC/COORD-CM/Nº 0052/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, em 05 de setembro de 2014.**

**PROCESSO Nº 0482/2014**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.864.298 SSP-GO e do CPF nº 439.885.551-34, e por seu Diretor-Geral, **AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 188179082 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.767.508-01, e, de outro lado a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, Brooklim, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (CLARO)**, incorporadora da **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, 1012, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.530.486/0001-29, Inscrição Estadual nº 81.223.157, neste ato representadas por seus Procuradores, **ROBERTA JERONIMO GONSO**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, residente e domiciliada na cidade de Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 3185790 – SSP/DF e do CPF/MF nº 615.487.741-20, matrícula Embratel nº 45854-4, e **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, brasileiro, separado judicialmente, gerente executivo de vendas, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2.510.766 – IFP/RJ e do CPF/MF nº 389.755.727-49;

**Considerando:**

- i) a incorporação da **Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel** pela empresa **Claro S.A.**;
- ii) os termos do Acórdão de 4 de agosto de 2014 e do Ato nº 6.880, de 04 de agosto de 2014, ambos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, publicados no DOU de 8 de agosto de 2014, por meio dos quais foi concedida pela ANATEL a anuência para a efetivação da incorporação;
- iii) a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, presidida



Procuradora Jurídica  
Cintia Du Moraes  
OAB/DF 29357

FROJUR



pela CLARO S.A., a Ata Sumária da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2014, realizada pela EMBRATEL e a Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada pela CLARO S.A. em 31 de dezembro de 2014;

iv) que a empresa **CLARO S.A.** manterá todas as condições estabelecidas no Contrato Original, garantindo que inexistirá prejuízo para a execução do objeto pactuado, em decorrência da modificação da estrutura da empresa;

v) que a empresa **CLARO S.A.** tem interesse em manter as relações comerciais prévia e devidamente estabelecidas;

deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 01** ao Contrato Original, conforme Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **registrar** a incorporação da **Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel** pela empresa **Claro S.A.**, **estabelecer** a sucessão da prestação dos serviços à incorporadora e **discriminar** os dados dos empenhos do Exercício Financeiro de 2015.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCORPORAÇÃO E DA SUCESSÃO

2.1. Fica pelo presente Instrumento registrada a incorporação da empresa **Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL** pela empresa **CLARO S.A.**

2.2. Em decorrência da incorporação citada no **item 2.1.** desta Cláusula, fica estabelecido que a empresa **CLARO S.A.**, sucessora na relação contratual estabelecida com a **CONTRATANTE (EBC)** no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações EBC/COORD-CM/Nº 0052/2014, passa a constituir-se titular da prestação dos serviços, a partir de **31/12/2014**.

2.2.1. A alteração da titularidade da prestadora do serviço não irá impactar na continuidade e nas características dos serviços atualmente prestados pela **EMBRATEL**.

2.2.2. Todos os direitos e obrigações serão integralmente mantidos entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NOTAS DE EMPENHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

3.1. Considerando-se a aprovação do Orçamento da **CONTRATANTE (EBC)** para o exercício de 2015, ficam discriminados os dados dos empenhos, conforme abaixo:



FROUR

## EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2015NE000154;
Emissão:	13/01/2015;
Valor:	RS 8.535,08 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

Programa de Trabalho:	24122210120000001 (Administração da Unidade);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2015NE000155;
Emissão:	13/01/2015;
Valor:	RS 4.016,51 (quatro mil, dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

3.1.1. Fica desde já estabelecido que a Nota de Empenho discriminada no **item 3.1.** desta Cláusula, será reforçada gradativamente durante o exercício financeiro de 2015, objetivando garantir o cumprimento da despesa.

3.1.2. As demais Notas de Empenho referentes ao exercício financeiro de 2015 serão discriminadas nos autos do Processo nº 0155/2015.

## CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., conforme estabelecido no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.



Procuradora Jurídica da EBC  
Cristina Da Moraes  
OAB/DF 29.357


PROJUR



E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 11 de Junho de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**  
Contratante


  
**CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

  
**AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

**EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
**EMBRATEL**  
Incorporada pela empresa Claro S.A.

**CLARO S.A.**  
Contratada/Incorporadora da empresa Embratel

  
**ROBERTA JERONIMO GONSO**  
Procuradora

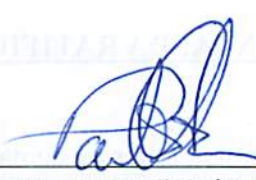
  
**PAULO WERTHER DE ARAÚJO**  
Procurador

**Testemunhas:**

1)

  
Nome **DAIANE PREDIGER**  
BC - Empresa Brasil de Comunicação  
Mat. 13.942

2)

  
Nome **Pauliris Ferreira da Costa**  
Gerente de Contas  
Matr. 355600  
Embratel

Elaborado por Daiane Prediger e revisado por Jefferson Cruz.



Procuradoria Jurídica  
Cintia Da Mota  
OAB/DF 2930

PROCUR